



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
E DA LEI FEDERAL Nº 466/1993, QUE PUBLIQUEI
O PRESENTE INSTRUMENTO EM TORNO DO PLACAR
DESTA PREFEITURA
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO

01.06.2015
[Assinatura]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, CNPJ sob o nº 02.320.406/0001-87, com sede administrativa na Av. Rio Prata, 662 - Centro, CEP 76.100-000, neste ato representado pela Prefeita Sr.^a. Mércia Regeane Lima de Oliveira Cesílio, brasileira, portadora do RG/CI n.º 4671794 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 588.261.061-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís de Montes Belos/GO doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração da Clausula Quinta do Contrato nº 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 03.15.18.541.0626.2.087 - contribuição para consórcio intermunicipal de resíduos sólidos - 3.1.71.70.00 - rateio pela participação em consórcio público; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 01 de junho de 2015.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES
BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS**

Presidente: Pref. Mércia Regeane Lima de Oliveira Cesílio

Mércia
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Prefeita Mércia Regeane Lima de Oliveira Cesílio

*Presidente do CIGIRS
Mércia Regeane Lima de Oliveira Cesílio*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wllego José Corvoan*

RG: *6050164 SSP/GO* Assinatura: *Wllego*

Nome: *Ana Claudia de Souza*

RG: *5516310 SSP/GO* Assinatura: *Claudia*

